

O referido é verdade e, para que produza todos os efeitos legais, firmo a presente e dou fé.

Em Campo Grande, MS, aos 16 de setembro de 2026.

MARCOS RAFAEL COELHO

Secretário da Sessão

RESOLUÇÃO N.º 896

PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026

Altera a Resolução TRE/MS n.º 801, de 14.12.2022, que dispõe sobre o Regimento Interno deste Tribunal Regional.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 306 de seu Regimento Interno (Resolução TRE/MS n.º 801/2022), bem como em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 0007187-68.2026.6.12.8000 e, ainda,

Considerando a necessidade de ajustes pontuais na organização das sessões plenárias;

R E S O L V E:

Art. 1º Os arts. 2º, II, 11, §3º, 18, 29 e 61 da Resolução TRE/MS nº 801, de 14.12.2022, que dispõe sobre o Regimento Interno deste Tribunal Regional, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º (...).

"II - de um juiz, escolhido pelo Tribunal Regional Federal com jurisdição nesta circunscrição eleitoral, dentre seus desembargadores ou juízes federais".

Art. 11 (...)

"§ 3º - A escolha de juiz-membro da classe de juiz de direito deverá recair sobre magistrado que atua em comarca desta Capital".

Art. 18:

"Tanto quanto possível, os membros das classes de juiz de direito, juiz de Tribunal Regional Federal e desembargador deverão evitar o agendamento das respectivas férias no Tribunal de origem no período de noventa dias antes e sessenta depois da data de eleição".

Art. 29:

"Durante as sessões presenciais, o Presidente ocupará o centro da mesa; à sua direita, sentar-se-á o Procurador Regional Eleitoral e, à esquerda, o secretário da sessão; seguir-se-ão, do lado direito, o Vice-Presidente e, do lado esquerdo, o Juiz do Tribunal Regional Federal, sentando-se os demais juízes na ordem de antiguidade, alternadamente, à direita e à esquerda do Presidente".

Art. 61:

"Será revisor o juiz que se seguir ao relator, na ordem decrescente de antiguidade, observado o art. 29 deste Regimento Interno".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 16 de setembro de 2026.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. FERNANDO NARDON NIELSEN

Juiz Federal

Dr. MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO

Advogado

Dr. FLÁVIO SAAD PERON

Juiz de Direito

Dr. CARLOS ALBERTO GARCETE

Juiz de Direito

Dr. FERNANDO DUQUE ESTRADA

Advogado (Membro Substituto)

Dr. SÍLVIO PETTENGILL NETO

Procurador Regional Eleitoral

ATA Nº 5.410 - SESSÃO ORDINÁRIA (EM SISTEMA HÍBRIDO - PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL EM PLENÁRIO E REMOTA POR VIDEOCONFERÊNCIA) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Eduardo Contar, reuniu-se, em sessão ordinária em sistema híbrido, com participação presencial em Plenário e de forma remota por intermédio de meio eletrônico com a utilização da ferramenta de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 754, de 19.10.2021, e, ainda, nos termos da Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela Resolução nº 680, de 24.3.2020, bem como em consonância com o art. 13 da Portaria PRE nº 41, de 16.02.2022, cuja participação deu-se pelo acesso na plataforma do aplicativo ZOOM utilizando-se do ID 818-0248-9374 e/ou pelo link <https://us02web.zoom.us/j/81802489374>, mediante fornecimento de senha, bem como com transmissão simultânea através do canal deste Tribunal Regional pelo Youtube no endereço <https://bit.ly/2Uf0xRW>.

Estiveram presentes, ainda, o(a)(s) Excelentíssimo(a)(s) Senhor(a)(es)(as) Membros: Desembargador Sérgio Fernandes Martins, Fernando Nardon Nielsen, Márcio de Ávila Martins Filho, Flávio Saad Peron, Carlos Alberto Garcete, Fernando Duque Estrada (Membro Substituto) e Sílvio Pettengill Neto, Procurador Regional Eleitoral.

Esteve presente, ainda, a Dra. Mariel Cavalin dos Santos, Juíza Auxiliar da Propaganda, para relatar processo pertinente ao pleito eleitoral do corrente ano, conforme discriminado nesta ata.

A sessão teve a participação, também, do(a) Professor(a) Claudia Giro desempenhando, a função de Tradutora-Intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS de forma simultânea, em conformidade com a Recomendação CNJ nº 401/2021.

O Desembargador Presidente, fazendo-se a chamada nominal dos(as) Senhor(es)(as) Membros devido à modalidade da sessão e obtendo-se o quórum regimental, deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos Membros deste Tribunal Regional, bem como à Procuradoria Regional Eleitoral. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA CONTENCIOSA:

- JULGAMENTO(S):

Pauta PJe nº 77/2026

01 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600417-68.2024.6.12.0017

- ELEIÇÕES 2024

PROCEDÊNCIA: BELA VISTA - MATO GROSSO DO SUL